

CONTRATO Nº 2023290802

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01108006/23
CARONA Nº A.2023-170801

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de SÃO CAETANO DE ODIVELAS, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS, CNPJ-MF, Nº 05.351.614/0001-31, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) FELIPA RODRIGUES DOS SANTOS RENDEIRO, PREFEITA, residente na RUA PRESIDENTE VARGAS, 53, portador do CPF nº 293.943.682-72 e do outro lado F. J. SERVIÇO E COMERCIO LTDA, CNPJ 40.512.516/0001-30, com sede na RUA ANGELO CUSTÓDIO, 84, CIDADE VELHA, Belém-PA, CEP 66023-090, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). FABIO JOSE JUSTINIANO DO CARMO, residente na , Belém-PA, portador do(a) CPF 671.068.032-00, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Contratação de Empresa para Fornecimento de Materiais Elétricos diversos destinados a Manutenção da Rede de Iluminação Pública, a fim de Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Saneamento, Transporte e Urbanismo de São Caetano De Odivelas/PA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
VALOR TOTAL				
011176	BUCHA P/ ELETRODUTO 1"	UNIDADE	37,00	2,000
74,00				
028344	ARRUELA P/ ELETRODUTO 1"	UNIDADE	37,00	1,600
59,20				
040929	ABRAÇADEIRA AÇO (KIT) C/ FECHOS 3MT	UNIDADE	100,00	58,000
5.800,00				
040930	"ABRAÇADEIRA TIPO D P/ ELETRODUTO 1"	UNIDADE	75,00	2,700
202,50				
040931	"ABRAÇADEIRA TIPO D P/ ELETRODUTO 4"	UNIDADE	75,00	8,000
600,00				
040932	ARRUELA P/ ELETRODUTO 3"	UNIDADE	37,00	9,500
351,50				
040933	"ARRUELA P/ ELETRODUTO 3/4"	UNIDADE	37,00	1,000
37,00				
040934	BOCAL LOUÇA 16" E-40 1454-C	UNIDADE	250,00	20,000
5.000,00				
040935	BUCHA P/ ELETRODUTO «"	UNIDADE	37,00	0,900
33,30				
040936	BUCHA P/ ELETRODUTO 3"	UNIDADE	37,00	10,000
370,00				
040937	CABEÇOTE ALUMINIO 2.1/2"	UNIDADE	25,00	31,000
775,00				
040938	CABEÇOTE ALUMINIO 3/4"	UNIDADE	25,00	8,000
200,00				
040939	"CABO CORDOPLAST PP 1000V 2X1,5MM"	METRO	500,00	5,500
2.750,00				
040940	"CABO CORDOPLAST PP 1000V 3X10MM"	METRO	500,00	44,800
22.400,00				
040941	"CABO FLEXIVEL 1000V PRETO 10MM"	METRO	500,00	13,000
6.500,00				
040942	"CABO FLEXIVEL 1000V PRETO 120MM"	METRO	175,00	139,000
24.325,00				
040943	"CABO FLEXIVEL 1000V PRETO 70MM"	METRO	200,00	82,000
16.400,00				
040944	"CABO FLEXIVEL 750V PRETO 35MM MTS"	METRO	200,00	40,000
8.000,00				
040945	"CABO QUADRUPLIX 1KV 4X10MM MTS"	METRO	750,00	10,250
7.687,50				
040946	"CABO QUADRUPLIX 1KV 4X16MM MTS"	METRO	750,00	15,500
11.625,00				
040947	"CABO QUADRUPLIX 1KV 4X25MM MTS"	METRO	200,00	21,000
4.200,00				
040948	"CABO QUADRUPLIX 1KV 4X35MM MTS"	METRO	300,00	30,500
9.150,00				
040949	"CABO TRIPLEX 1KV 3X16MM MTS"	METRO	1.000,00	10,000
10.000,00				
040950	"CANALETA ENERBRAS ABERTA BG 20x20x2000"	UNIDADE	37,00	27,500
1.017,50				

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
Departamento de Licitações
CNPJ Nº 05.351.614/0001-31



040951	"CHAVE FENDA TESTE TRAMONT 1/8X3"	UNIDADE	15,00	29,000
435,00				
040952	CHAVE MAGN P/ ILUMINAÇÃO PUBLICA 200V 2X60A	UNIDADE	25,00	599,000
14.975,00				
040953	CONECTOR PERFURANTE P=10-70MM D=1.5-10MM	UNIDADE	2.500,00	12,500
31.250,00				
040954	"CURVA GALVANIZADA A FOGO 90º 1.1/2"	UNIDADE	5,00	67,000
335,00				
040955	"CURVA GALVANIZADA A FOGO 90º 2"	UNIDADE	5,00	110,000
550,00				
040956	"CURVA GALVANIZADA A FOGO 90º 2.1/2"	UNIDADE	5,00	221,000
1.105,00				
040957	CURVA PVC RIGIDO 90º 1.1/2	UNIDADE	37,00	15,500
573,50				
040958	DISJUNTOR SCHNEIDER EZC250N 3PX125A	UNIDADE	5,00	1.050,000
5.250,00				
040959	"DISJUNTOR SCHNEIDER EZC250N 3PX150A"	UNIDADE	5,00	1.150,000
5.750,00				
040960	"DISJUNTOR SCHNEIDER MINI C 1PX63A"	UNIDADE	15,00	24,500
367,50				
040961	ELETRODUTO PVC RIGIDO 1	UNIDADE	125,00	33,250
4.156,25				
040962	ELETRODUTO PVC RIGIDO 3	UNIDADE	23,00	160,000
3.680,00				
040963	"FITA ALTA TENSÃO 3M 23LB 19MMX10MT"	UNIDADE	200,00	49,000
9.800,00				
040964	LAMPADA PL ELETRONICA 127V X 45W	UNIDADE	100,00	60,000
6.000,00				
040965	"LAMPADA PL ELETRONICA 220V X 45W"	UNIDADE	115,00	62,000
7.130,00				
040966	LAMPADA PL ELETRONICA ESPIRAL 127VC15W	UNIDADE	115,00	17,000
1.955,00				
040967	"LAMPADA V METALICO TUBOL E27 220VX70W"	UNIDADE	750,00	50,000
37.500,00				
040968	"LAMPADA V SODIO OVOIDE E- 27 70W"	UNIDADE	125,00	41,000
5.125,00				
040969	"LUMINARIA PUBLICA LED 6500K 20W"	UNIDADE	50,00	175,000
8.750,00				
040970	"LUMINARIA PUBLICA LED 6500K 30W"	UNIDADE	125,00	320,000
40.000,00				
040971	"LUMINARIA PUBLICA LED 6500K 50W"	UNIDADE	125,00	338,000
42.250,00				
040972	"LUMINARIA PUBLICA LED 6500K 100W"	UNIDADE	125,00	610,000
76.250,00				
040973	LUVA GALV A FOGO 1.1/4"	UNIDADE	25,00	14,000
350,00				
040974	LUVA GALV A FOGO 2"	UNIDADE	25,00	24,000
600,00				
040975	LUVA GALV A FOGO 2.1/2"	UNIDADE	25,00	38,000
950,00				
040977	LUVA PVC RIGIDO 1.1/2"	UNIDADE	25,00	9,000
225,00				
040978	LUVA PVC RIGIDO 1.1/4"	UNIDADE	25,00	7,000
175,00				
040979	LUVA PVC RIGIDO 1/2"	UNIDADE	25,00	2,000
50,00				
040980	LUVA PVC RIGIDO 2"	UNIDADE	25,00	14,000
350,00				
040981	LUVA PVC RIGIDO 3"	UNIDADE	25,00	46,000
1.150,00				
040982	PARA-RAIO POLIMERICO 15KA	UNIDADE	10,00	354,000
3.540,00				
040983	POSTE DE CONCRETO 9X150KG	UNIDADE	25,00	2.480,000
62.000,00				
040984	POSTE DE CONCRETO 9MX300G	UNIDADE	25,00	4.970,000
124.250,00				
040985	REATOR V SODIO EXT AFP 220VX70W	UNIDADE	50,00	165,000
8.250,00				
040986	REATOR V SODIO/METAL EST AFP 220VX150W	UNIDADE	100,00	252,000
25.200,00				
040987	RELE FOTOELETRICO 127V	UNIDADE	1.750,00	29,000
50.750,00				
040988	TRANSFORMADOR TRIFASICO 15KV 75KVA	UNIDADE	1,00	33.000,000
33.000,00				
040989	TRANSFORMADOR TRIFASICO 15KV 300KVA	UNIDADE	1,00	80.500,000
80.500,00				
040990	LAMPADA LED 45W	UNIDADE	750,00	70,000
52.500,00				
040991	LAMPADA LED 50W	UNIDADE	1.250,00	63,000
78.750,00				
040992	LAMPADA BULBO BIVOLT 6.500E-27-37	UNIDADE	225,00	50,000
11.250,00				
040993	LUMINARIA DE LED 160W	UNIDADE	175,00	980,000
171.500,00				
				VALOR GLOBAL R\$
1.146.084,75				

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará

2.1 - Este contrato fundamenta-se no Registro de preços - Lei 8.666, art. 15, Decreto Federal 7.892 de 23/01/2013 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 29 de Agosto de 2023 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2023, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará

formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 1.146.084,75 (um milhão, cento e quarenta e seis mil, oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 0208.257510025.2.045 Manut.da Iluminação Pública, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R\$ 1.146.084,75, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de SÃO CAETANO DE ODIVELAS, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará

SÃO CAETANO DE ODIVELAS-PA, 29 de Agosto de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
CNPJ(MF) 05.351.614/0001-31
CONTRATANTE

F. J. SERVIÇO E COMERCIO LTDA
CNPJ 40.512.516/0001-30
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____ 2. _____



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará